

FATO RELEVANTE

MORE GESTÃO ATIVA DE RECEBÍVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 41.076.678/0001-35

Código ISIN nº BRMATVCTF009

Código de Negociação na B3: MATV11

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2021, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob NIRE 33.3.0027631-9, neste ato devidamente representada nos termos dos seus respectivos atos societários, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do **MORE GESTÃO ATIVA DE RECEBÍVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.076.678/0001-35 (“Fundo”), conforme recomendação da **MORE INVEST GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 4552, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob nº 10.556.398/0001-09, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 10.842, de 28 de janeiro de 2010, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (UCESP) sob NIRE 35.2.2296299-1, na qualidade de gestora do Fundo (“Gestor”), em cumprimento ao quanto disposto no inciso XIII do parágrafo 2º do artigo 41 da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”), vem comunicar aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral o quanto segue.

Nesta data, foi formalizado o “*Ato do Administrador do More Gestão Ativa de Recebíveis Fundo de Investimento Imobiliário*” (“Ato do Administrador”), por meio do qual o Administrador aprovou a realização da oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, de cotas da 2ª emissão do Fundo (“2ª Emissão” e “Oferta Restrita”, respectivamente), em série única, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM nº 476/09”), da Instrução da CVM nº 472/08, observada a possibilidade prevista nos termos dos artigos 12 e 13 do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e conforme recomendação do Gestor.

As principais características da Oferta Restrita encontram-se descritas abaixo.

Colocação

A Oferta Restrita consistirá em oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, sob o regime de melhores esforços, a ser coordenada pela **ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES**, sociedade com sede na cidade de Rio de Janeiro, no estado de Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3.500, bloco 01, salas 311 a 318, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.775.974/0001-

04(“Coordenador Líder”), podendo contar com a participação de outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, estando automaticamente dispensada do registro de distribuição de que trata o artigo 19, *caput*, da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476/09.

Público Alvo

A Oferta Restrita será destinada **exclusivamente aos atuais Cotistas do Fundo**, que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo na Data Base (conforme abaixo definida), observado o disposto no inciso III, parágrafo 1º, do artigo 9º da Instrução CVM nº 476/09, sendo certo que eventual saldo das Novas Cotas (conforme abaixo definido) não colocado será cancelado, caso aplicável.

Quantidade de Novas Cotas

Serão emitidas, inicialmente, até 259.687 (duzentas e cinquenta e nove mil, seiscentas e oitenta e sete) novas cotas (“Novas Cotas” e, em conjunto com as cotas já emitidas pelo Fundo, “Cotas”), podendo tal quantidade ser (a) aumentada em virtude da emissão de Cotas Adicionais (conforme abaixo definido) ou (b) diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido).

Preço de Emissão

Nos termos do parágrafo 1º, do artigo 13 do Regulamento, o preço de emissão das Novas Cotas será de R\$ 96,27 (noventa e três reais e vinte e sete centavos) por Nova Cota, definido com base no valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo no dia 29 de abril de 2022, sem considerar a Taxas de Distribuição (conforme abaixo definido) (“Preço de Emissão”).

Volume Total da Oferta

O valor total da 2ª Emissão será de, inicialmente, até R\$ 25.000.067,50 (vinte e cinco milhões, sessenta e sete reais e cinquenta centavos) na data de emissão das Novas Cotas, considerando o Preço de Emissão, podendo ser (a) aumentada em virtude da emissão de Cotas Adicionais (conforme abaixo definido) ou (b) diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), respeitado o Montante Mínimo da Oferta (“Volume Total da Oferta”).

Cotas Adicionais

Será admitido o aumento, em até 20% (vinte por cento) da totalidade das Novas Cotas originalmente ofertadas, ou seja, até 51.938 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e oito) Novas Cotas, correspondentes a R\$ 5.000.071,26 (cinco milhões e setenta e um reais e vinte e seis centavos), considerando o Preço de Emissão (“Montante de Cotas Adicionais”), de forma a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da

Oferta Restrita, independentemente de qualquer aprovação adicional, desde que: (1) sejam observadas sempre as limitações relacionadas com o caráter profissional e a quantidade máxima de investidores procurados e adquirentes, nos termos dos artigos 2º e 3º da Instrução CVM nº 476/09; e (2) a decisão sobre o efetivo aumento seja do Gestor, em nome do Fundo, em comum acordo com o Coordenador Líder e o Gestor (“Cotas Adicionais”).

As Cotas Adicionais, caso emitidas, serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder. As Cotas Adicionais poderão ser ofertadas publicamente junto a quaisquer investidores que se enquadrem no público alvo da oferta e que demonstrarem interesse em adquirir as Novas Cotas, não havendo recebimento de reservas antecipadas e observado, ainda, o disposto no Regulamento e na regulamentação aplicável.

Distribuição Parcial

Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, desde que subscritas e integralizadas, no mínimo, 10.160 (dez mil e cento e sessenta) Novas Cotas, perfazendo o montante de R\$ 978.103,20 (novecentos e setenta e oito mil, cento e três reais e vinte centavos), considerando o Preço de Emissão (“Montante Mínimo da Oferta”), nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400/03”), e do artigo 5-A da Instrução CVM nº 476/09 (“Distribuição Parcial”). As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de colocação da Oferta Restrita deverão ser canceladas.

Considerando a possibilidade de Distribuição Parcial, na forma determinada no artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03, será facultado ao Cotista, no ato de aceitação da Oferta Restrita, condicionar sua adesão a que haja distribuição da totalidade do Volume Total da Oferta, ou do Montante Mínimo da Oferta, sendo certo que, no momento da aceitação, o Cotista deverá indicar se, uma vez implementada a condição por ele imposta, pretende receber a totalidade das Novas Cotas por ele subscritas ou uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas da 2ª Emissão efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas da 2ª Emissão originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Novas Cotas da 2ª Emissão por ele subscritas. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta Restrita será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta Restrita.

Registro para Distribuição e Negociação

As Novas Cotas objeto da Oferta Restrita serão registradas para (i) distribuição no mercado primário via B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), ou junto ao Escriturador (conforme abaixo definido), conforme aplicável, e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3. As Novas Cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência (conforme previsto abaixo) não estão sujeitas ao prazo de restrição disposto nos artigos 13 e 15, parágrafo 1º, da Instrução CVM nº 476/09.

Não obstante o disposto acima, quando realizada a respectiva liquidação, o Cotista, no âmbito do Direito de Preferência, receberá o recibo das Novas Cotas, correspondente à quantidade de Novas Cotas da 2ª Emissão por ele adquirida, e se converterá em tal Nova Cota depois da divulgação do comunicado de encerramento da Oferta

Restrita, da obtenção de autorização da B3 e do anúncio de distribuição dos rendimentos líquidos *pro rata* auferidos pelas aplicações do Fundo nos investimentos temporários realizados com os recursos recebidos na integralização das Novas Cotas, durante o processo de distribuição de cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, com liquidez compatível com as necessidades do Fundo, nos termos do artigo 11, parágrafos 1º e 2º, da Instrução CVM nº 472/08 (“Investimentos Temporários”).

Adicionalmente, a partir do envio do comunicado de encerramento da Oferta Restrita e da conversão dos recibos das Novas Cotas pelos Cotistas que exerceram seu Direito de Preferência e/ou seu Direito de Subscrição de Sobras (conforme abaixo definido) e Montante Adicional em Novas Cotas, tais Cotistas farão jus a direitos iguais às demais cotas de emissão do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável.

As Novas Cotas cuja integralização tenha sido realizada junto ao Escriturador não serão automaticamente negociáveis no ambiente da B3 após a sua conversão, sendo de responsabilidade de cada Cotista a transferência das referidas Novas Cotas para a Central Depositária B3 para permitir a sua negociação no ambiente da B3, que deverá ser realizada por meio de um agente de custódia de sua preferência. Essa transferência poderá levar alguns dias e o respectivo Cotista incorrerá em custos, os quais serão estabelecidos pelo agente de custódia de preferência do Cotista que realizar a transferência em questão.

Taxas de Distribuição

O Coordenador Líder fará jus à comissão de coordenação e distribuição de (i) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do Preço de Emissão, totalizando o valor de R\$ 0,24 (vinte quatro centavos) por Nova Cota, pelos serviços de coordenação da Oferta Restrita (“Taxa de Coordenação”); e (ii) i) 2,00% (dois por cento) do Preço de Emissão, totalizando o valor de R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos) por Nova Cota, pelos serviços de distribuição da Oferta Restrita (“Taxa de Distribuição” e, em conjunto com a Taxa de Coordenação, “Taxas de Distribuição”).

O preço de subscrição das Novas Cotas será de R\$ 98,43 (noventa e oito reais e quarente e três centavos), o qual corresponde ao somatório do Preço de Emissão e as Taxas de Distribuição.

Direito de Preferência

Será assegurado aos Cotistas, que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, o exercício do direito de preferência, nos termos do inciso II do artigo 13 do Regulamento, com as seguintes características (“Direito de Preferência”): (i) o período para exercício do Direito de Preferência será do dia **14 de junho de 2022** (inclusive) (“Data de Início do Direito de Preferência”) ao dia **28 de junho de 2022** (inclusive) (“Período do Direito de Preferência”); (ii) posição dos Cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: posição de fechamento do dia 10 de junho de 2022 (“Data Base”); e (iii) percentual de subscrição: aplicação do Fator de Proporção (conforme abaixo definido) sobre o número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na Data Base.

É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, o seu Direito de Preferência na Oferta Restrita.

Fator de Proporção do Direito de Preferência

O fator de proporção para subscrição de Novas Cotas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência, equivalente a 0,74777413038, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Procedimento para Exercício do Direito de Preferência

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período do Direito de Preferência, sendo que:

- (i) o Direito de Preferência terá seu início a partir da Data de Início do Período do Direito de Preferência;
- (ii) os Cotistas com posição na B3 poderão exercer seu Direito de Preferência até o dia **27 de junho de 2022** (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3;
- (iii) os Cotistas com posição no livro do Escriturador poderão exercer seu Direito de Preferência até o dia **28 de junho de 2022** (inclusive), junto à **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das Cotas ("Escriturador"), entrando em contato por meio do e-mail ri.fundoslistados@btgpactual.com, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, no seguinte endereço:

Endereço: Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte),

Botafogo, Rio de Janeiro – RJ

O horário de atendimento é em dias úteis das 09h às 18h.

O operacional do Escriturador pode ser encontrado de forma detalhada no site <https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria> (na sequência, ir em Documentos>Escrituração de Valores Mobiliários>Manual – Subscrição em Ambiente Escritural).

- (iv) a liquidação do Direito de Preferência será realizada no dia **28 de junho de 2022** e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso ("Data de Liquidação do Direito de Preferência").

Aos Cotistas interessados no exercício do seu Direito de Preferência é recomendado que entrem em contato com a corretora de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre os procedimentos operacionais e prazos adotados por essa corretora, que poderão ser distintos dos prazos da B3 e do Escriturador.

A quantidade máxima de Novas Cotas a ser subscrita por cada Cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Encerrado o prazo para exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador e, não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas, será divulgado, no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de liquidação do Direito de Preferência, o comunicado de encerramento do Período de Preferência (“Comunicado de Encerramento do Período do Direito de Preferência”) no [Fundos.Net](#) e por meio da página da rede mundial de computadores do Fundo e do Administrador, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período do Direito de Preferência, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes, que poderão ser subscritas pelos Cotistas do Fundo que tenham exercido seu respectivo Direito de Preferência e indicado sua intenção de participar da subscrição das Sobras (conforme abaixo definido), observado o disposto no parágrafo abaixo.

Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional

Caso existam Novas Cotas remanescentes não subscritas e integralizadas no âmbito do exercício do Direito de Preferência (“Sobras”), será conferido aos Cotistas que exerceram seu Direito de Preferência e que manifestaram o seu interesse no exercício das Sobras, no momento do exercício do Direito de Preferência, o direito de subscrição das Sobras (“Direito de Subscrição de Sobras”), equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes após o Período do Direito de Preferência; e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Período do Direito de Preferência, observado que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, indicaram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras.

Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação de interesse no exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Novas Cotas correspondente ao saldo remanescente de Novas Cotas após o exercício do Direito de Subscrição de Sobras (“Direito de Subscrição de Montante Adicional”) e, em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras, “Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional”), especificando a quantidade de Novas Cotas adicionais que deseja subscrever, limitada ao total das Sobras (“Montante Adicional”).

É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, o seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional.

Caso haja excesso de demanda por Novas Cotas no âmbito do Montante Adicional, será realizado um rateio de forma proporcional entre os Cotistas que indicaram seu interesse na subscrição de Novas Cotas no âmbito do Montante Adicional, levando-se em consideração a quantidade de Novas Cotas indicadas por tais Cotistas para subscrição no âmbito do Montante Adicional, sendo certo que eventuais arredondamentos de Novas Cotas serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Os Cotistas poderão exercer o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional durante o período compreendido entre **30 de junho de 2022** (inclusive) e **05 de julho de 2022** (inclusive) junto à B3 e entre **30 de junho**

de 2022 (inclusive) e **06 de julho de 2022** (inclusive) junto ao Escriturador (“Período de Sobras e Montante Adicional”).

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o Período de Sobras e Montante Adicional será realizada na data de liquidação das Sobras e Montante Adicional na B3 e no Escriturador, qual seja, **12 de julho de 2022** (“Data de Liquidação do Direito de Sobras e Montante Adicional”), e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o Período de Sobras e Montante Adicional junto à B3 e ao Escriturador e, não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas (incluindo eventuais Cotas Adicionais), ou caso, atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta Restrita não seja encerrada, a critério do Coordenador Líder, será divulgado, no dia **13 de julho de 2022** (inclusive), o comunicado de encerramento do Período de Sobras e Montante Adicional (“Comunicado de Encerramento do Período de Sobras e Montante Adicional”) nas páginas da rede mundial de computadores da CVM, da B3 (ambas por meio do Fundos.net) e do Administrador, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período de Sobras e Montante Adicional e a quantidade de Novas Cotas remanescentes que serão colocadas no âmbito da Oferta Restrita junto a Investidores Profissionais.

Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, os valores já depositados por Cotista que tenha exercido seu Direito de Preferência e/ou seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional serão devolvidos, acrescidos dos respectivos rendimentos líquidos auferidos pelos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação do Direito de Preferência ou da Data de Liquidação do Direito de Sobras e Montante Adicional, conforme o caso, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do anúncio de cancelamento da Oferta Restrita que será enviado pelo Administrador. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Cotistas, conforme descrito neste item, os Cotistas deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos. Adicionalmente, caso seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação do exercício do Direito de Preferência.

Durante o Período de Preferência e durante o período para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, o Cotista que subscrever Novas Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo das Novas Cotas (“Recibo de Subscrição”). Tal Recibo de Subscrição será correspondente à quantidade de Novas Cotas adquirida pelo Cotista e se converterá em tal Nova Cota depois de, cumulativamente, ser enviado o Comunicado de Encerramento da Oferta à CVM, ser divulgado o anúncio de divulgação de rendimentos pro rata e ser obtida a autorização da B3, momento em que as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3. As Novas Cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional não estão sujeitas às restrições de negociação previstas nos artigos 13 e 15, parágrafo 1º, da Instrução CVM nº 476/09.

Demais Condições da Oferta Restrita

No caso de captação abaixo do Volume Total da Oferta, o Cotista que, ao exercer seu Direito de Preferência, tenha condicionado, no seu exercício do Direito de Preferência, a sua adesão à Oferta Restrita, nos termos do artigo 31 da

Instrução CVM 400, a que haja distribuição da integralidade do Volume Total da Oferta ou de quantidade mínima de Novas Cotas que não tenha sido atingida pela Oferta Restrita, não terá o seu Recibo de Subscrição convertido em Nova Cota e, conseqüentemente, este será cancelado automaticamente. Caso determinado Cotista já tenha efetivado qualquer pagamento, os valores já depositados serão devolvidos ao referido Cotista, acrescidos dos respectivos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação do Direito de Preferência ou da Data de Liquidação do Direito de Sobras e Montante Adicional, conforme o caso, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do anúncio de cancelamento ou encerramento da Oferta Restrita, conforme o caso, que será enviado pelo Administrador.

Cronograma da Oferta Restrita

#	Eventos	Data
1	<ul style="list-style-type: none">Divulgação do Ato do Administrador e Fato Relevante	07/06/2022
2	<ul style="list-style-type: none">Data-base do Direito de Preferência	10/06/2022
3	<ul style="list-style-type: none">Início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive)	14/06/2022
4	<ul style="list-style-type: none">Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 (inclusive)	27/06/2022
5	<ul style="list-style-type: none">Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador (inclusive)Liquidação do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador	28/06/2022
6	<ul style="list-style-type: none">Divulgação do Comunicado de Encerramento do período de exercício do Direito de Preferência	29/06/2022
7	<ul style="list-style-type: none">Início do Período de Sobras e Montante Adicional na B3 e no Escriturador	30/06/2022
8	<ul style="list-style-type: none">Encerramento do Período de Sobras e Montante Adicional na B3	05/07/2022
9	<ul style="list-style-type: none">Encerramento do Período de Sobras e Montante Adicional no Escriturador	06/07/2022
10	<ul style="list-style-type: none">Data de liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional	12/07/2022
11	<ul style="list-style-type: none">Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Sobras e Montante Adicional e início da Oferta Restrita para Investidores Profissionais	13/07/2022

Investimento Mínimo

Não haverá aplicação mínima pelos Cotistas.

Período de Distribuição

As Novas Cotas serão distribuídas durante o período que se inicia na data de disponibilização do comunicado de

início da Oferta Restrita nos termos do artigo 7º-A da Instrução CVM nº 476/09 e encerra-se com a disponibilização do Comunicado de Encerramento da Oferta, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM nº 476/09 (“Período de Distribuição”), observado que a subscrição ou aquisição dos valores mobiliários objeto da Oferta Restrita deve ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de início da Oferta Restrita, nos termos do artigo 8º-A da Instrução CVM nº 476/09.

Forma de Subscrição e Integralização das Novas Cotas da 2ª Emissão.

As Novas Cotas serão subscritas mediante a celebração, pelo investidor que exercer seu Direito de Preferência ou Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, do respectivo boletim de subscrição ou compromisso de investimento, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador. As Novas Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, conforme o caso, na Data de Liquidação do Direito de Preferência ou na Data de Liquidação do Direito de Sobras e Montante Adicional, junto ao Escriturador, pelo Preço de Emissão.

Informações Adicionais

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS. AO DECIDIR INVESTIR NAS NOVAS COTAS, OS COTISTAS DEVERÃO REALIZAR SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS.

A Oferta Restrita está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476/09, não estando sujeita, portanto, à análise da prévia da CVM. A Oferta Restrita não será objeto de análise prévia pela CVM, ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, salvo pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DE PREFERÊNCIA E DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E MONTANTE ADICIONAL E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA. A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AOS COTISTAS DO FUNDO.

O FUNDO E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM FORTEMENTE QUE OS COTISTAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA RESTRITA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA FATO RELEVANTE, BEM COMO DAS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NO SITE DO FUNDO E DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472/08, BEM COMO O REGULAMENTO DO FUNDO, QUE CONTEMPLAM AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Para fins do disposto neste Fato Relevante, considerar-se-á(ão) “Dia(s) Útil(eis)” qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, quando não houver expediente na B3.

Quaisquer comunicados aos Cotistas, relacionados à Oferta Restrita, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>), do Administrador (www.btgpactual.com.br) e do Fundo (<https://www.moreinvest.com.br/>).

O Fundo manterá os seus Cotistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta Restrita, nos termos da regulamentação aplicável.

O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 07 de junho de 2022.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM .
Administrador